



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n° - CEAD - CEP 79730-000
CNPJ 03.155.942/0001-37

Fis. Nº	39
	17
Visto	

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

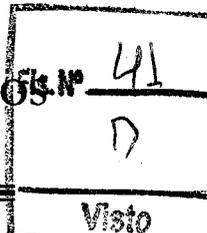
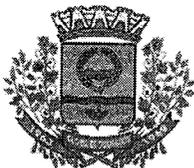
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, diante do Parecer Jurídico favorável, e da necessidade de contratação de empresa execução dos serviços de hospedagem/servidor para portal institucional, com suporte e manutenção ao sistema de informação ao cidadão, sistema do diário oficial do município, e manutenção para servidor de webmail institucionais, conforme Termo de Referência fica esta **DISPENSA** devidamente **APROVADA** em todos os seus termos e atos por esta Comissão Permanente de Licitação, em favor da Empresa **EDUARDO E. DA SILVA MDWEBMARKETING - CNPJ Nº 11.047.725/0001-51.**

Glória de Dourados, MS, 16 de Setembro de 2021.

Nelson Henrique
Presidente da Comissão de
Licitação

Mirele Apª Nunes Servantes Reginato
Secretária

Valdemir Riquelme Roda
Membro



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

FAVORECIDO: EDUARDO E. DA SILVA MDWEBMARKETING
CNPJ Nº 11.047.725/0001-51

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de hospedagem/servidor para portal institucional, com suporte e manutenção ao sistema de informação ao cidadão, sistema do diário oficial do município, e manutenção para servidor de webmail institucionais, conforme Termo de Referência.

VALOR: O valor da despesa será de R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor mensal de R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
02.02.004.122.0003.2006	Manutenção das Atividade da Secretaria Municipal de Gestão Pública
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

AUTORIZO a contratação do objeto deste Processo Administrativo, em favor da empresa acima mencionada, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 17 de Setembro de 2021.


Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
 b) adquirir bens permanentes não previstos no Plano de Trabalho
 c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
 d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
 e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
 f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo;
 g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
 h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
 i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
 j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
 k) Realizar despesas com: a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas não previstas no Plano de Trabalho.
 l) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento pode ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 - Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo poderá ser alterado ou ter modificação o seu Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.109/2014 e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo será publicado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Glória de Dourados para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCORDÂNCIA

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Glória de Dourados, 21 de setembro de 2021.

Município Glória de Dourados
Prefeito Aristeu Pereira Nantes

Associação dos Estudantes de Glória de Dourados/MS (ASSESG)
Jeferson Demarchi de Jesus

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.
FAVORECIDO: EDUARDO E. DA SILVA MDWEBMARKETING CNPJ Nº 11.047.725/0001-51

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de hospedagem/servidor para portal institucional, com suporte e manutenção ao sistema de informação ao cidadão, sistema do diário oficial do município, e manutenção para servidor de webmail institucionais, conforme Termo de Referência.

VALOR: O valor da despesa será de R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor mensal de R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
02.02.004.122.0003.2006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

AUTORIZO a contratação do objeto deste Processo Administrativo, em favor da empresa acima mencionada, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 17 de Setembro de 2021.

Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
 CONTRATADA: Eduardo E. da Silva - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de hospedagem/servidor para portal institucional da Prefeitura Municipal, com suporte e manutenção ao sistema de informação ao cidadão, sistema do diário oficial do município, e manutenção para servidor de webmail institucionais, e, de acordo com o Termo de Referência parte integrante do Processo Administrativo nº 083/2021 – Dispensa nº 031/2021.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor mensal de R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais), totalizando 12 (doze) meses o valor de R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
02.02.004.122.0003.2006	Manutenção das Atividades da Gerência Municipal de Gestão Pública
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 21 de Setembro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal
Contratada: Eduardo Efrain da Silva – Representante da Empresa

TERMO DE CONVÊNIO - MATERNIDADE

TERMO DE CONVÊNIO Nº: 002/2021.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS E A MATERNIDADE DA MÃE POBRE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, VISANDO A COOPERAÇÃO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR.

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Parque CEAD, CEP 79730-000, nesta cidade de Glória de Dourados, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.942/0001-37, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo sr. Prefeito Municipal, Sr. **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Glória de Dourados, portador do RG nº. 202.235 SSP/MS e CPF: 390.266.041-49 e, de outro lado, a **MATERNIDADE DA MÃE POBRE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, com sede à Rua Melvin Jones, inscrita no CNPJ sob o nº 03.153.947/0001-20 doravante denominada simplesmente de **CONVENIENTE**, neste ato representada pelo seu Diretor sr **Osmar Perez**, portador da Cédula de identidade nº 13.417.001 SSP/MS e CPF 040.630.468-85, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial seus artigos 196 e seguintes, as Leis nº 8.080/90, 8.142/90, Decreto Estadual nº 11.261/2003, Resolução/Sefaz 2.093/2007 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente termo de convênio de cooperação de serviços mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.